

**LEI Nº 2.529 DE 12 DE JULHO DE 1.996.**

Autoriza o Executivo Municipal  
firmar convênio com a Associação  
Beneficiente dos Receptores de  
Sangue de Erechim.

**ALDINO BELEDELI**, Prefeito Municipal de Getúlio  
Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a  
firmar convênio com a Associação Beneficiente dos Receptores de Sangue  
de Erechim, nos termos do instrumento anexo.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, serão  
atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.13070212.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA  
3.1.3.2. - Outros serviços e encargos

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.996, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de julho de  
1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE CONVÊNIO Nº

**O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF sob nº 87.613.410/0001-96, representando por seu Prefeito Municipal Sr. ALDINO BELEDELI, brasileiro, casado, portador do CIC/MF sob nº 105.861.600-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente MUNICIPALIDADE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM - RS, por seu representante legal, Sr.....

.....  
....doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº.....de...de.....de....., regido pelas seguintes cláusulas e condições:

01 - O presente Convênio objetiva viabilizar a manutenção do Banco de Sangue do Alto Uruguai e oportunizar aos munícipes getulienses o acesso à recepção de sangue, desprovida dos custos de acondicionamento, testes laboratoriais obrigatórios e custo operacional.

01.01 - A CONVENENTE fornecerá este serviço, à população getuliense, em geral, que necessitar de transfusões de sangue, com a realização dos exames prévios laboratoriais, obrigatórios no doador, sem qualquer custo material e operacional.

02 - A MUNICIPALIDADE, pagará à CONVENENTE o valor mensal de R\$-224,00 ( duzentos e vinte e quatro reais ), devendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês seguinte a vencido.

02.01 - O pagamento das parcelas referentes a maio e junho, será efetuado em data de 16.07.96.

03 - O prazo do presente Convênio será por tempo determinado, com vigência de 1º de maio de 1.996 a 31 de dezembro de 1.996, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

03.01 - O presente instrumento poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

04 - A CONVENENTE remeterá, mensalmente, à Municipalidade, a relação das pessoas beneficiadas com o Convênio ora celebrado, constando nome, endereço e número da cédula de identidade ou outro documento hábil.

05 - O descumprimento das condições ora estabelecidas, por qualquer das partes, importará na rescisão imediata do presente instrumento.

06 - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.13070212.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

07 - O presente Convênio retroage à 1º de maio de 1.996, data em que efetivamente passou a vigorar.

08 - As partes elegem o fora a Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Getúlio Vargas,

ALDINO BELEDELI  
Prefeito Municipal

CONVENENTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_